



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

8 andar

CONVÊNIO

Convênio 07/2013

Acordo de Cooperação para Transferência de conhecimento

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ, órgão do Poder Judiciário da União, inscrita no CNPJ sob o número 05.420.123/0001-03, sediada na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, Bairro Ahú, Curitiba/PR, ora representada pelo Juiz Federal Friedmann Anderson Wendpap, Diretor do Foro designado pelo Ato nº 369, de 21 de junho de 2011, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (D.E.J. de 29/06/2011), doravante designada CONVENENTE; e ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Autarquia Pública criada pela Lei Estadual 6.249/1971, sediada na Rua Antonio Pereira, 161, Paranaguá/PR, neste ato representada por Luiz Henrique Tessutti Dividino, Superintendente nomeado para o cargo pelo Decreto Estadual 4092, de 16/03/2012, (D.O. n.º 8673, de 16/03/2012), doravante designada CONVENIADA, resolvem celebrar acordo de cooperação para transferência de conhecimento, mediante as cláusulas a seguir dispostas:

I - OBJETO

1. O convênio tem por objeto a transferência não onerosa de conhecimento, de forma individualizada, grupo de trabalho ou curso, sobre organização, métodos e processos de trabalho pertinentes às contratações públicas, controle patrimonial, gestão de pessoas e sistemas informatizados de automação administrativa.

II – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONVENIADA

1. A CONVENIADA assume a incumbência de selecionar pessoas de seu quadro de pessoal - as quais atuarão como disseminadoras de conhecimento em suas unidades de trabalho - com grau de instrução compatível com as atividades a serem desenvolvidas e que estejam atuando nas áreas para as quais se intenta capacitação e aprofundamento.
2. A CONVENIADA arcará com todas as despesas de deslocamento da equipe composta a partir de seu quadro de pessoal que acompanhará as atividades voltadas à absorção de conhecimento que se darão, preferencialmente, na sede da Justiça Federal em Curitiba/PR ou, ainda, por videoconferência.
3. A CONVENIADA se compromete a se fazer representada nas reuniões previamente agendadas entre as equipes de trabalho, sob pena de caracterizar falta de interesse na manutenção do convênio.
4. Eventuais gastos com material de apoio serão também suportados pela CONVENIADA.

III – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA JUSTIÇA FEDERAL

1. A CONVENIENTE comporá equipe de trabalho, com servidores previamente selecionados, com conhecimento amplo na matéria a ser abordada, e a colocará à disposição da CONVENIADA.
2. A CONVENIENTE se compromete a disponibilizar arquivos de sua base de dados, preferencialmente por meio eletrônico, com modelos de documentos utilizados nas contratações em geral, controle patrimonial e, quando cabível, gestão de pessoas.
3. Os trabalhos a serem desenvolvidos não implicam em prejuízo às tarefas corriqueiras assumidas perante o órgão, bem como não acarretam encargo para pagamento de instrutoria.
4. Pela Justiça Federal, fixa-se como gestor do convênio o Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo, que elaborará, de comum acordo com o intermediador indicado pela CONVENIADA, cronogramas e planos de estudo/exposição.

IV – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

1. As partes conveniadas propõem-se promover trocas de experiências entre as equipes de trabalho, sempre sob a orientação da equipe formada pela CONVENIENTE, cujas boas práticas poderão ser divulgadas em espaço eletrônico próprio.



V – DA VIGÊNCIA

1. O presente convênio terá duração de 60 meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração.
2. Faculta-se às partes rescindirem o presente convênio, sem quaisquer ônus, com manifestação inequívoca e expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A não ser por falta de cumprimento das normas avençadas, judicialmente comprovadas ou de normas previstas em legislações reguladoras da espécie, as partes conveniadas, salvo por mútuo acordo, comprometem-se não rescindir o presente convênio durante o período de sua vigência.

VII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões decorrentes do presente convênio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento particular de convênio, o qual será publicado por extrato no Diário Eletrônico da Justiça Federal do Paraná, para que possa produzir todos os efeitos em direito admitidos, dispensando-se a presença de testemunhas instrumentárias.



Documento assinado eletronicamente por **Friedmann Anderson Wendpap, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 02/05/2013, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO, Usuário Externo**, em 09/05/2013, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **1354921** e o código CRC **90B7D026**.

APPA
FOLH/
09
-